



ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2023

Resolve estabelecer os procedimentos e as rotinas para agendamento de sessões de mediação realizados pelos Juízos de Direito da Comarca da Capital.

A **JUÍZA COORDENADORA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA CAPITAL**, Maria Cristina de Brito Lima, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a progressiva utilização do PJe, Processo Judicial Eletrônico, sistema de tramitação de processos judiciais como ferramenta de tramitação e prática de atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes de tecnologia no sistema do PJe, Processo Judicial Eletrônico, para o uso adequado das ferramentas para agendamento das sessões de mediação por parte das Unidades Judiciárias;

CONSIDERANDO a importância de uniformização dos procedimentos de agendamento das sessões de mediação por parte das Unidades Judiciárias da Comarca da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º O CEJUSC da Comarca da Capital disponibilizará, em caráter provisório, horários para sessões de mediação, de acordo com a competência do Juízo solicitante, estabelecidos no **Anexo I** desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Os pedidos serão encaminhados ao CEJUSC da Comarca da Capital por e-mail.

§1º As solicitações de agenda para competência de Família e Órfãos e Sucessões serão dirigidas para a caixa de correio eletrônico **cejusc.capagendavfam@tjrj.jus.br**

§2º As solicitações de agenda para competência Cível, Fazenda e Empresarial serão dirigidas para a caixa de correio eletrônico **cejusc.capagendavciv@tjrj.jus.br**

§3º As solicitações de agenda dirigidas para as caixas de correio eletrônico do CEJUSC da Capital, somente serão consideradas para efeito de agendamento,



quando remetidas pelo endereço eletrônico/institucional do respectivo Juízo ou Gabinete.

Art. 3º As seguintes informações deverão constar das solicitações de agendamento encaminhadas pelo correio eletrônico:

- I. Número do processo;
- II. Nome das partes, telefones e endereço de correio eletrônico;
- III. Nome dos advogados, telefones e endereço de correio eletrônico.

Parágrafo único. O endereço eletrônico das partes e dos advogados é requisito obrigatório para o agendamento das sessões telepresenciais.

Art. 4º O CEJUSC da Capital responderá às solicitações com a data e hora disponível para agendamento da sessão de mediação presencial ou com a data, hora e link para sessão telepresencial.

Parágrafo único. A resposta com as datas e horários disponíveis será encaminhada à Unidade Judiciária com antecedência de, ao menos, trinta dias de antecedência para a realização da sessão de mediação.

Art. 5º As Unidades Judiciárias, de posse das informações prestadas pelo CEJUSC da Capital lançarão no sistema PJe o **agendamento manual** da sessão de mediação com a data e hora informadas na resposta encaminhada por e-mail.

§1º O agendamento deve respeitar a sala virtual da competência correspondente ao Juízo.

§2º Agendamentos que não constem nos e-mails de solicitação, previamente encaminhados ao CEJUSC da Capital serão desconsiderados.

Art. 6º Os agendamentos estão sujeitos aos horários disponíveis e à disponibilidade de mediadores.

Art. 7º Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do CEJUSC da Capital.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua homologação pela Corregedoria Geral da Justiça.



ANEXO I

HORÁRIOS PARA SESSÕES DE MEDIAÇÃO (DE ACORDO COM A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SOLICITANTE)			
COMPETÊNCIA	TOTAL POR SEMANA	TOTAL POR MÊS	MODALIDADE
Família / V.O.S.	3	12	Presencial
Família / V.O.S.	3	12	Virtual
Cível Fazenda E Empresarial	2	8	Presencial
Cível Fazenda E Empresarial	2	8	Presencial
Observações:			
1 – Os horários disponíveis neste Anexo são em quantidade máxima por juízo em suas respectivas competências; 2 – Após o recebimento das informações relativas ao horário para agendamento, o responsável pela unidade judiciária fará o lançamento no PJe, de forma manual, nos termos encaminhados pelo CEJUSC da Capital; 3 – Eventuais agendamentos realizados sem o e-mail de confirmação do CEJUSC da Capital serão excluídos; 4 – Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do CEJUSC da Capital.			

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Maria Cristina de Brito Lima

Juíza de Direito